



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

LEI Nº 939 de 07 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, ficam abertos créditos adicionais e especiais ao orçamento programa do Município no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais)**, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03 – Departamento De Educação	
12.361.1007.2.083 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 110.000,00

**SUPERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0553.000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar Valor R\$ 110.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais), para dar cobertura aos créditos adicionais e especiais abertos no artigo anterior, serão oriundos do **superávit financeiro em fonte específica, apurados no balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0553.000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar Valor R\$ 110.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2022.

  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

